



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 148

Concede subvenção

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), neste exercício, a representação esportiva do município em campeonatos oficiais promovidos por entidade devidamente legalizada no país.

Parágrafo Único: A subvenção será paga integralmente ao representante, após cumpridas as exigências da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer jus à subvenção prevista, a entidade esportiva terá que provar a sua personalidade jurídica, com vigência de dois anos.

Art. 3º. Fica aberto o crédito necessário para atender a execução da presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 22 de julho de 1955.

Alcides Pinto Macahiba
Prefeito Municipal